



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 28/93

INDIC. GEN. 20

Autor PRATEIRO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES, E DA PROVIDEN-
CIAS

Apresentado em	15	de	03	de	19	93
Rejeitado em		de		de	19	
aprovado em	15	de	03	de	19	93

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19-----

Promulgado em ----- de ----- de 19-----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----

” Total em ----- de ----- de 19-----

Arquivado em ----- de ----- de 19-----

Resolução n.º -----
Publicado em 17 de maio, de 1993 no Diário Oficial

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOL
Em 15/03/93
N.º 28 L.º 01 F.º 03

MENSAGEM Nº 020/93.

Em 12 de março de 1993

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exce^lência, para que seja submetido aos ilustres Edis que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores deste Município.

Na mesma proposta, por ser de inteira justiça, ficam criados níveis, por correspondência de empregos/ (funções), destinados à atribuir uma gratificação especial, de modo que a remuneração do servidor seja compatível com a natureza de seus serviços, diferenciando-os, já que os valores determinados com base nos "ganhos" do município de origem mantém um único valor para todos os tipos de empregos.

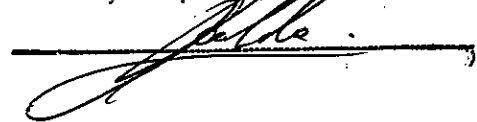
Já a concessão do abono, destinado aos médicos, objetiva melhorar o padrão salarial dos mesmos, pelo mesmo motivo referido acima.

Na expectativa de acolhimento por parte/ desse Legislativo, reitero a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de estima e consideração.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 15/03/93



LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/03/93
Ao Exm.º Sr.

Vereador FRANCISCO COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 15/03/93





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

02

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores, e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos, os salários e os cargos em comissão, a contar de 01 de março do corrente exercício, incidentes sobre os valores atribuídos no mês de fevereiro deste ano.

Parágrafo Único - Excetua-se do benefício deste artigo, as funções que guardem correspondência com salário mínimo, mesmo que para apuração de salário profissional.

Art. 2º - Igual benefício, farão jus os Secretários Municipais e o Procurador Geral.

Art. 3º - Fica concedido "ABONO" de dois (2) salários mínimos aos médicos contratados sob a égide da Consolidação / das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Fica criada a "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL", destinada a diferenciar os empregos criados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º - A gratificação será atribuída na forma da TABELA 1, anexa à presente Lei.

§ 2º - A tabela faz uma correspondência de empregos (funções), com agrupamento por níveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

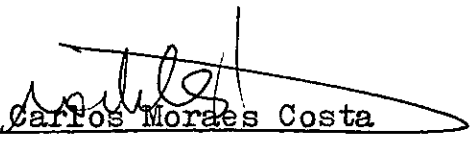


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

A N E X O 1

Níveis	Empregos	Percentual sobre salário
"1"	Vigia - Aux. Serviços Gerais - Gari - Trabalhador Braçal - Ajudante Serviço.	ZERO
"2"	Monitor - Recreador - Aux. Escrivão - Aux. Enfermagem - Aux. Administrativo	20%
"3"	Recepcionista - Cozinheiro	30%
"4"	Agente Administrativo - Escrivão - Jardineiro	40%
"5"	Bombeiro Hidráulico - Carpinteiro - Eletricista - Pedreiro - Pintor - Serra-lheiro	50%
"6"	Escrivão-Datilógrafo - Técnico-Contabilidade - Mecânico - Motorista - Técnico Manutenção	60%
"7"	Encarregado	70%
"8"		80%
"9"		90%
"10"	Agente Fiscalização	100%

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 28/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERÍ

Designo Relator o Vereador

DARIO DE OLIVEIRA LINS

Em ____/____/____

José Carlos Mendes Lima
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE
JAPERÍ, cuja ementa é: DISPÕE SOBRE
A COCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer as despesas, dele decorrentes.

Japerí, ____/____/____

Dario de Oliveira Lins

Relator

[Assinatura]

Membro

José Carlos Mendes Lima

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 28/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERÍ

Designo Relator o Vereador

Silvan Reis Felix

Em 15/03/1993

Edival Rogério da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERÍ, cuja ementa é: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 15/03/1993

Silvan Reis Felix

RELATOR

Edival Rogério da Silva

MEMBRO

Osório de Oliveira Lima

MEMBRO

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos, os salários e os cargos em comissão, a contar de 01 de março do corrente, ~~esses salários e os cargos~~ sobre os valores a tribuídos no mês de Fevereiro deste ano.

Parágrafo Único - Excetua-se do benefício deste artigo as funções que guardem correspondência com salário mínimo, mesmo que para apuração de salário profissional.

Art. 2º - Igual benefício, farão jús os Secretários Municipais e o Procurador Geral.

Art. 3º - Fica concedido "ABONO" de dois(2) salários mínimos aos médicos contratados sob a égipe da Consolidação daa Leis do Trabalhp.

Art. 4º - Fica criada a "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL", destina da a diferenciar os empregos criados para atender à necessidade , temporária de excepcional interesse público.

§ 1º - A gratificação será atribuída na forma da TABELA 1, anexa à presente Lei.

§ 2º - A tabela faz uma correspondência de empregos(funco-
ões), com agrupamento por níveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Março de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
1º SECRETÁRIO

MARINA DE ALMEIDA

2ª SECRETÁRIA